

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica-se o art. 1º do Projeto de Lei nº 58/2019.

Fica modificado o art. 1º, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 3º da Lei nº 5.973, de 10 de setembro de 1997, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Fundo Municipal de Assistência Social será administrado pela Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, sendo que as movimentações financeiras serão realizadas pelo Secretário da Fazenda e Tesoureiro do Município **ou o Secretário do Trabalho, Habitação e Assistência Social** e Tesoureiro do Município ” (NR)

(...)

Sala Presidente Tancredo Neves, 23 de julho de 2019.

Carlos Eduardo Ranzi
Vereador PMDB